ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 02/08/19
Hora: 8h45min
Ass:

PROJETO DE LEI Nº053/2019

"ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI Nº 2.855/2010, DE 02 DE MAIO DE 2010 QUE *"ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, CRIA O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 43, da Lei nº 2.855, de 02 de maio de 2010 que *"Estabelece o Plano de Carreira dos Membros do Magistério Público do Município de Dois Irmãos, Cria o Respectivo Quadro de Cargos e Salários e dá Outras Providências"*, passa a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 43** São criados 357 (trezentos e cinquenta e sete) cargos de professor, assim distribuídos: (NR)*

Rua Berlim, nº 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP: 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS..
Home Page: **www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

(...)

III 22 professores de 40h semanais;" (N.R.)

Art. 2º As despesas desta Lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.06.12.365.1004.2153 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB
3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 043/2018 que **"ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI Nº 2.855/2010, DE 02 DE MAIO DE 2010 QUE *"ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, CRIA O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*."**, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

Através desta proposição propomos a criação de 01 (um) cargo para professor de 40 (quarenta) horas semanais. Tal proposição se deve ao aumento na demanda para turmas na Educação Infantil e Séries Iniciais. Assim sendo, JUSTIFICA-SE a presente solicitação, para cumprir e atender a demanda da educação municipal.

Anexo, impacto financeiro orçamentário.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a extinção de cargos e criação de outros esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal